



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 003/2020

*“Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Regime de Plantão às categorias que especifica, fixa as respectivas gratificações, e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o regime de plantão, abrangendo às seguintes categorias de servidores:

- I – Fiscal Ambiental;
- II – Fiscal de Vigilância Sanitária;
- III – Fiscal de Serviços Públicos;
- IV – Coordenador de Fiscalização;
- V – Técnicos de Enfermagem.

**Art. 2º** O plantão de que trata o art. 1º terá duração de 08 (oito) horas e será realizado nos sábados, domingos, feriados ou fora do expediente normal de trabalho e terá o valor fixado em R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 3º** As escalas de plantão serão definidas por ato próprio dos Secretários Municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 013** – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

**Projeto Atividade 2.006** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

**Elemento de Despesa: 31901100000** VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA CIVIL.

**Fonte de Recursos 10010000000** – Recursos Ordinários.

**Projeto Atividade 2.091** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

**Elemento de Despesa: 31901100000** VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA CIVIL.

**Fonte de Recursos 10010000000** – Recursos Ordinários.

**Órgão: 007** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto Atividade 007100.1030400452.139** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Elemento de Despesa: 31901100000** VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA CIVIL.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Fonte de Recursos 1212000000** – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**Projeto Atividade 2.136** – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR AGOSTINI

**Elemento de Despesa: 31901100000** VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA CIVIL.

**Fonte de Recursos 1211000000** – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

§ 1º O impacto financeiro resultante das despesas advindas da execução da presente lei está estimado no quadro a seguir, observando-se o que dispõe a Lei federal nº 101/2000:

Descrição	Período	Impacto Financeiro
Plantão	01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 360.000,00
Plantão	01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 360.000,00
Plantão	01/01/2022 a 31/12/2022	R\$ 360.000,00

§ 2º Os valores constantes na tabela supramencionada foram obtidos com base na perspectiva de um plantão para cada servidor abrangido na presente lei por dia.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 14 de janeiro de 2020.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES.